

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

RESOLVE:

Art.1º – Redefinir “*ad referendum*” a distribuição de 101.320 doses suficientes para imunização, em duas doses, para 1,2% da população do Estado do Espírito Santo, na seguinte ordem de prioridade:

1. 100% dos profissionais vacinadores;
2. 100% das Instituições de Longa Permanência para Idosos;
3. 100% dos Povos Indígenas Aldeados;
4. 100% das Pessoas com Deficiências Institucionalizadas;
5. Trabalhadores da Saúde:
 - ✓ Hospitais que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto Setor Administrativo;
 - ✓ Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto Setor Administrativo;
 - ✓ Unidades de Pronto Atendimento (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto Setor Administrativo;
 - ✓ Atenção Básica e Centros de Referências para COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de Covid-19.

- ✓ Hospitais da rede de urgência e emergência: todos os trabalhadores da saúde, exceto Setor Administrativo.

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – CONTINUAÇÃO

Art. 2º - O cronograma de vacinação dos serviços de saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Vitória, 22 de janeiro de 2021.

NESIO FERNANDES DE
MEDEIROS
JUNIOR:03205535901

Assinado digitalmente por NESIO
FERNANDES DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2021.01.22 18:55:06 -0300

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA
VIEIRA

LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por
CÁTIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788
Dados: 2021.01.22 18:42:17 -03'00'

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha

Presidente do COSEMS-ES